



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
PERNAMBUCO

LEI Nº 769/89

**EMENTA:** dispõe sobre autorização para alienação de terreno e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a alienar um terreno pertencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, com uma área de 521.005 M<sup>2</sup> dividido em dez (10) lotes e localizado na Rua do Matadouro, nesta Cidade.

Art. 2º - Os lotes são destinados a construção de casa própria de pessoa carente que o comprar, cujo preço será devidamente avaliado por uma Comissão de três pessoas, nomeadas pelo Prefeito, através de Portaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Rego as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 28 de abril de 1989.

Maria José dos Santos  
Prefeita

a) Maria José dos Santos.